



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR DA 5<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL - RECIFE (COMPOSIÇÃO INTEGRAL) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PE**

Processo n.º 0018728-91.2019 8.172.001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., considerando a publicação do Acórdão do Agravo de Instrumento, sem ulterior interposição de recurso, requerer seja certificado o trânsito em julgado da decisão.

Ato contínuo, requer a remessa dos autos para retorno à 1<sup>a</sup> instância, viabilizando assim, que se **proceda a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 6 de julho de 2021.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**